



LEI Nº 4.488, de 26 de julho de 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.390, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

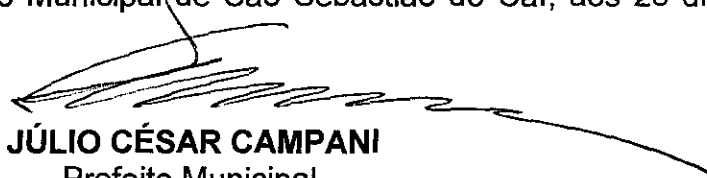
LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 102 da Lei Municipal nº 4.390, de 21 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102. A taxa será lançada anualmente, e poderá ser recolhida em até três parcelas no cartão de crédito, com vencimento a ser fixado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 26 dias do mês de julho de 2022.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.